



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.483

Cria cargos municipais

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Auxiliar de Gabinete do Prefeito, de nível III, de provimento em comissão, e o de Auxiliar do Serviço de Educação e Cultura, também, de nível III e provimento em comissão.

§ 1º - Ao Auxiliar de Gabinete incumbe executar os serviços que a ele forem delegados pelo Chefe de Gabinete ou pelo Secretário do Prefeito.

§ 2º - Incumbe ao Auxiliar do Serviço de Educação e Cultura executar os serviços que a ele forem delegados pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de janeiro de 1989.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO GOMES BATISTA
SECRETÁRIO DO PREFEITO